



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Executiva de Planejamento para Revisão do Plano Diretor Municipal Participativo e dá outras providências.

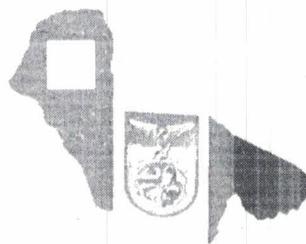
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64, IX, da Lei Orgânica do Município de Chaves, e consoante os termos do art. 39, § 3º, da Lei Federal nº 10257, de 10 de Junho de 2011; e a adesão ao Programa Estadual de Ordenamento Territorial Urbano (PROTURB),

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Executiva de Planejamento** para revisão do Plano Diretor Municipal Participativo, constituída dos seguintes membros:

- LUIZ OTÁVIO PONTES E SILVA – Coordenador Geral;
- MARIA DE JESUS BRITO – Secretária Municipal de Administração
- ELEM DA SILVA MOTA – Técnica
- RAISSA JULIANA BARBOSA CARDOSO DA ROCHA - Técnica
- GIOVANI REZENDE BARBOSA FERREIRA – Técnico
- RAIMUNDO REIS SOUZA - Técnico
- GILVANDERLEY FERREIRA DE SOUZA – Técnico
- VIVALDO DE ABREU – Coordenador de Área Rural;
- AUGUSTO HENRIQUE PIRES NUNES – Coordenador de Área Urbana;
- WAGNER MELO FERREIRA – Procurador do município.

Parágrafo Único – A comissão poderá solicitar, quando couber e por deliberação de seus membros, o assessoramento de uma equipe técnica nos trabalhos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
GABINETE DO PREFEITO

elaboração de projetos de lei, plano de desenvolvimento e demais exigências vinculadas às atividades de revisão de Plano Diretor do município, cuja composição e atribuições serão definidas em deliberação da própria Comissão Executiva de Planejamento para revisão do Plano Diretor Municipal Participativo.

Art. 2º - A Comissão de que trata o presente Decreto desenvolverá suas atividades com a observância das seguintes diretrizes:

- I – promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- II – publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
- III – garantia de acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos;

Parágrafo Único – O prazo para a realização dos trabalhos de revisão do plano Diretor Participativo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação deste Decreto:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espindola, Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 1º de Setembro de 2017.

DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA

Prefeito Municipal de Chaves

Secretaria de Administração

Registrado (a) às folhas 004 do
nº 01. Competente e publicado
forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Mun.

Chaves/PA, 10/09/2017

Constituição de Feneia Valente

Página 2 de 2

04.888.111/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Praça da Bandeira, s/nº

CEP 68.880-000

Cidade de Chaves-PA